



OEIRAS
Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça das Vitórias, 35. Centro

Oeiras-Piauí

CEP 64500-000

CNPJ: 06.553.937/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS – PI**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Praça das Vitórias, Nº 35, Centro, CEP nº 64.500-000, na cidade de Oeiras - PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.937/0001-70, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Sr. Miguel Ângelo Gonçalves Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 032/2025, processo administrativo nº 115/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS, INCLUINDO INSUMOS, FERRAMENTAS, MÁQUINAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS À AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE OEIRAS - PI**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SANTA HELENA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 02.694.376/0001-79						
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA IRICELIA DE SOUSA ALMEIDA ALVES CPF: 386.452.383-49						
ENDEREÇO: Praça do Rocha Neto, nº 11, Centro, Oeiras/PI, CEP 64.500-000						
EMAIL: santahelenaoeiras@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADUBO NPK 10.10.10 50KG	SC	15	FERTIPAR	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
2	URÉIA 50KG	SC	15	FERTIPAR	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00
3	ANCINHO CURVO 12 DENT	UN	50	TRAMONTINA	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
4	ANCINHO CURVO 14 DENT	UN	30	TRAMONTINA	R\$ 30,00	R\$ 900,00
5	ARAME FARPADO 500MT	RL	70	CERCAÇO	R\$ 345,00	R\$ 24.150,00
6	ARAME OVALADO 1000MT	RL	20	MORLAN	R\$ 825,00	R\$ 16.500,00
7	BOTA PVC C/MÉDIO	PAR	60	GRENDENE	R\$ 79,00	R\$ 4.740,00
8	BOTINA SEGURANÇA	PAR	60	SAAD	R\$ 73,00	R\$ 4.380,00
9	CAVADEIRA ARTICULADA	UN	25	TRAMONTINA	R\$ 78,00	R\$ 1.950,00
10	COMEDOURO P/AVES 5KG	UN	40	AVIPEC	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
11	ENXADA LARGA C/CB	UN	30	TRAMONTINA	R\$ 92,00	R\$ 2.760,00
12	FARELO DE TRIGO 30KG	SC	120	FORTALEZA	R\$ 53,00	R\$ 6.360,00



OEIRAS
Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça das Vitórias, 35. Centro

Oeiras-Piauí

CEP 64500-000

CNPJ: 06.553.937/0001-70

13	FARELO DE SOJA 40KG	SC	120	SANTA HELENA	R\$ 115,00	R\$ 13.800,00
14	FIO NYLON ROCADEIRA 3,0 200MT	RL	50	TEKNA	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
15	FOICE ROCADEIRA	UN	50	TRAMONTINA	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
16	GRAMPO DE CERCA 1KG	PC	100	GERDAU	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
17	LONA 4MT LARG 100MT	MT	10	LONAX	R\$ 8,00	R\$ 80,00
18	LUVA DE RASPA CANO LONGO	PAR	50	VONDER	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
19	MILHO EM GRÃO	KG	10000	IN NATURA	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
20	PULVERIZADOR COSTAL 20LT	UN	20	GUARANY	R\$ 520,00	R\$ 10.400,00
21	RAÇÃO FRANGO CRESCIME. 40KG	SC	80	SANTA HELENA	R\$ 98,00	R\$ 7.840,00
22	RAÇÃO FRANGO INICIAL 40KG	SC	100	SANTA HELENA	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
23	REGADOR PLAST 10LT	UN	35	PLASTIKERO	R\$ 30,00	R\$ 1.050,00
24	SAL MINERAL 30KG	SC	100	SANTA HELENA	R\$ 195,00	R\$ 19.500,00
25	SEMENTE DE MILHO HIB 20KG	SC	100	GRANSAFRA	R\$ 850,00	R\$ 85.000,00
26	SUPLEMENTO MINERAL 1KG	PC	20	CALBOS	R\$ 19,00	R\$ 380,00
27	TELA GALINHA 1,50MT 50MT	RL	20	MORLAN	R\$ 265,00	R\$ 5.300,00
28	TESOURA PARA PODA	UN	20	TRAMONTINA	R\$ 128,00	R\$ 2.560,00
29	TRITURADOR FORRAGEIRO 2CV	UN	5	TRAPP	R\$ 4.412,00	R\$ 22.060,00
30	RAÇÕES P/CÃES FILHOTE PREM. 26% PROTEÍNA 25KG	SC	20	NUTRIDANI	R\$ 204,00	R\$ 4.080,00
31	RAÇÕES P/CÃES ADULTO PREM. 22% PROTEÍNA 20KG	SC	20	NUTRIDANI	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
32	RAÇÕES P/CÃES ADULTO PREM. 20% PROTEÍNA 25KG	SC	20	NUTRIDANI	R\$ 108,00	R\$ 2.160,00
33	RAÇÕES P/CÃES ADULTO PREM. 19% PROTEÍNA 25KG	SC	20	NUTRIDANI	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
34	RAÇÃO SUÍNO INICIAL 40KG	SC	30	SANTA HELENA	R\$ 94,00	R\$ 2.820,00
35	RAÇÃO SUÍNO CRESCIMENTO 40KG	SC	50	SANTA HELENA	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
36	RAÇÃO SUÍNO FINAL 40KG	SC	50	SANTA HELENA	R\$ 91,00	R\$ 4.550,00
37	RAÇÃO OVINOS ENGORDA 40KG	SC	30	SANTA HELENA	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
38	FITA GOTEJADORA 0,20MM 1000MT	RL	10	NETAFIM	R\$ 481,00	R\$ 4.810,00
39	TELA SOMBRE.50% 4MT LARG 50MT	RL	8	POLYSACK	R\$ 643,00	R\$ 5.144,00
40	LONA 200MICRA 8MT LARG 50MT	RL	14	LONAX	R\$ 1.720,00	R\$ 24.080,00
41	RAÇÃO GALINHA POEDEIRA 40KG	SC	20	SANTA HELENA	R\$ 92,00	R\$ 1.840,00
42	ROCADEIRA RL520XS	UN	5	TEKNA	R\$ 1.230,00	R\$ 6.150,00
43	PULVERIZADOR COSTAL 16LT	UN	5	TEKNA	R\$ 435,00	R\$ 2.175,00



OEIRAS
Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça das Vitórias, 35. Centro

Oeiras-Piauí

CEP 64500-000

CNPJ: 06.553.937/0001-70

44	CORTADOR DE GRAMA LF600RM 4T	UN	2	TRAPP	R\$ 2.870,00	R\$ 5.740,00
45	PÁ DE BICO C/CABO	UN	10	TRAMONTINA	R\$ 45,00	R\$ 450,00
46	RAÇÃO P/ PEIXE 24% 6-8MM 25KG	SC	30	NUTRANE	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
47	RAÇÃO P/ PEIXE 28% 6-8MM 25KG	SC	30	NUTRANE	R\$ 91,00	R\$ 2.730,00
48	RAÇÃO P/ PEIXE 32% 4-6MM 25KG	SC	50	NUTRANE	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
49	RAÇÃO P/ PEIXE 40% 1.8-2.4MM 20KG	SC	10	NUTRANE	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00
50	TELA GALINHA 1,80MT 50MT	RL	10	MORLAN	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
51	TELA SUINO 1,20MT 50MT	RL	5	MORLAN	R\$ 710,00	R\$ 3.550,00
52	TELA SUINO 1,50MT 50MT	RL	5	MORLAN	R\$ 890,00	R\$ 4.450,00
53	TRITURADOR FORRAGEIRO TR200	UN	1	TRAPP	R\$ 2.290,00	R\$ 2.290,00
54	PULVERIZADOR COSTAL TEK PC260DL	UN	1	TEKNA	R\$ 1.070,00	R\$ 1.070,00
55	BEBEDOURO PENDULAR P/AVES	UN	10	AVIPEC	R\$ 40,00	R\$ 400,00
56	FACÃO P/MATO N.20 26603/020	UN	20	TRAMONTINA	R\$ 46,00	R\$ 920,00
57	RIPERCOL ORAL 1LT	UN	20	ZOETIS	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
58	IVERMIC ORAL 0,2 1LT	UN	10	MICROSULES	R\$ 158,00	R\$ 1.580,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO						R\$ 394.719,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Oeiras – PI.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

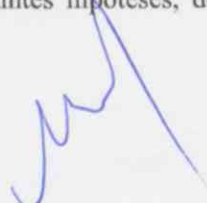
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;



- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10.DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Oeiras – PI, 15 de julho de 2025.


MIGUEL ÂNGELO GONÇALVES REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE OEIRAS-PI
ÓRGÃO GERENCIADOR


MARIA IRICÉLIA DE SOUSA ALMEIDA ALVES
SANTA HELENA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 02.694.376/0001-79
EMPRESA VENCEDORA